



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de  
Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº 1.637, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e especial ao Orçamento do Município

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), para as seguintes dotações no orçamento vigente:

02.10.07-12.365.0031.2030-3.1.90.94-305	Fonte de Recurso 01	
Indenizações trabalhistas	.....	462.000,00
02.10.04 - 12.361.0026.2023 - 3.1.90.04.00 - 000	Fonte de Recurso 02 - FUNDEB	
Contratação por tempo determinado	.....	1.052.000,00
02.10.04 - 12.361.0026.2024 - 3.1.90.04.00 - 000	Fonte de Recurso 02 - FUNDEB	
Contratação por tempo determinado	.....	359.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.1.90.04.00 - 000	Fonte de Recurso 01	
Contratação por tempo determinado	.....	2.227.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>4.100.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito acima será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.10.04 - 12.361.0026.2023 - 3.1.90.11.00 - 271	Fonte de Recurso 02 - FUNDEB	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	.....	771.000,00
02.10.04 - 12.361.0026.2023 - 3.1.91.13.00 - 272	Fonte de Recurso 02 - FUNDEB	
Obrigações patronais - intra-orçamentárias	.....	202.000,00
02.10.04 - 12.361.0026.2024 - 3.1.90.11.00 - 274	Fonte de Recurso 02 - FUNDEB	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	.....	248.000,00
02.10.04 - 12.361.0026.2024 - 3.1.91.13.00 - 277	Fonte de Recurso 02 - FUNDEB	
Obrigações patronais - intra-orçamentárias	.....	65.000,00
02.10.04 - 12.361.0026.2024 - 3.3.90.46.00 - 279	Fonte de Recurso 02 - FUNDEB	



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de  
Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

Auxílio alimentação	.....	125.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.50.43.00 - 307	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais	.....	2.689.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.100.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das verbas rescisórias e trabalhistas decorrentes das indenizações constantes do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de Fevereiro de 2009.

  
**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

